



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 1088/2025

Chamada para a seleção de discentes para o Programa Internacional de Dupla Diplomação em cursos de graduação 2026 do IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, e considerando a Resolução nº 19 de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG, e a Instrução Normativa nº 01 de 23 de março de 2023, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para mobilidade internacional dos estudantes do IFMG, por meio da **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)**, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o **Programa Internacional de Dupla Diplomação em Cursos de Graduação 2026** com início previsto para setembro de 2026. Esse programa é regido por convênios estabelecidos entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (doravante IFMG) e as instituições parceiras de dupla diplomação, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral: selecionar **1 (um) discente** de curso de graduação do IFMG que possua convênio de dupla diplomação estabelecido, com auxílio financeiro, para custear parcialmente despesas relativas à mobilidade internacional, e até **4 (quatro) discentes sem auxílio financeiro**, para a realização de dois semestres letivos de estudos para a conclusão das unidades curriculares no âmbito do convênio de dupla diplomação, no período de setembro de 2026 a julho de 2027.

1.1.1 Em caso de maior disponibilidade de recursos orçamentários, os discentes classificados não atendidos com auxílio financeiro poderão ser, a critério exclusivo do IFMG, contemplados, respeitada a ordem de classificação do edital.

1.2 Objetivos específicos do Programa Internacional de Dupla Diplomação em Cursos de Graduação (PIDDG) do IFMG:

1.2.1 permitir, aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação que participam de convênio específico, a obtenção simultânea de diploma no IFMG e em instituição de ensino superior estrangeira;

1.2.2 propiciar a internacionalização acadêmica do IFMG com a inserção de estudantes no cotidiano escolar da instituição de ensino superior estrangeira;

1.2.3 desenvolver atividades acadêmicas de ensino por meio de plano de estudo previamente elaborado que permitirá a troca de conhecimentos e experiências entre o IFMG e a instituição de ensino superior estrangeira;

1.2.4 incentivar a internacionalização no processo de formação acadêmica nos *campi* do IFMG;

1.2.5 propiciar aos *campi* do IFMG que oferecem cursos de graduação participação em editais de programas de mobilidade internacional, neste caso, relacionados à dupla diplomação;

1.2.6 fortalecer a parceria entre o IFMG e sua respectiva instituição de ensino superior estrangeira;

1.2.7 permitir que a ida do aluno ao exterior sirva como canal de contato entre os professores do IFMG e os professores da instituição de ensino superior estrangeira para o desenvolvimento

de pesquisa, inovação, troca de saberes e experiência, propiciando, no futuro, novas parcerias em diversos projetos;

1.2.8 garantir que os alunos do IFMG tenham possibilidade de participar de um programa de mobilidade internacional que contribua para o desenvolvimento do seu capital intelectual e cultural.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente chamada os estudantes de cursos de graduação do IFMG que possuam convênio de dupla diplomação estabelecido e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 estar regularmente matriculado no curso em questão;

2.1.2 ter cursado e obtido aprovação em todas as disciplinas até o 8º semestre (inclusive);

2.1.3 ter alcançado o Coeficiente de Rendimento (CR) Global **igual ou superior a 70%**, no momento da candidatura;

2.1.4 não apresentar, em seu histórico acadêmico, nenhuma reaprovação por faltas;

2.1.5 não possuir processo disciplinar instaurado e não finalizado no IFMG;

2.1.6 não ter sido contemplado ou estar recebendo bolsa de graduação sanduíche no exterior, financiada, no todo ou em parte, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou por qualquer órgão de fomento, ou ter sido selecionado para participar de qualquer tipo de mobilidade acadêmica internacional com recurso do IFMG, incluindo cursos de curta ou longa duração, intercâmbio, estágio, entre outros.

3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

3.1 A realização do intercâmbio no exterior está condicionada aos seguintes requisitos:

3.1.1 ser aprovado e classificado no presente edital;

3.1.2 não ter trancamento de matrícula no semestre da seleção e nem durante a mobilidade internacional;

3.1.3 obter visto e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, em tempo hábil, considerando-se as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo possíveis restrições sanitárias;

3.1.3.1 dar início ao processo de visto dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos após o recebimento da carta de aceitação da instituição estrangeira, caso contrário, o candidato será excluído do programa;

3.1.4 adquirir passagens aéreas de ida e volta para o país onde se encontra a instituição parceira em datas que atendam ao cronograma deste edital;

3.1.5 apresentar termo de compromisso, relatórios e demais documentos requisitados pela DRI nos prazos estipulados;

3.1.6 realizar o procedimento de matrícula na instituição de ensino superior estrangeira de acordo com as normas e os critérios dessa instituição.

4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR

4.1 O período de permanência no exterior será de dois semestres letivos de estudos na instituição de ensino superior estrangeira para a conclusão das unidades curriculares estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Diplomação, compreendido necessariamente **entre os meses de setembro de 2026 e julho de 2027**.

4.2 É admitido que o estudante embarque antes do início do curso para o processo de ambientação e/ou organização no exterior, sem que haja suplementação financeira por parte do IFMG.

4.3 O estudante deverá regressar ao Brasil em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do curso e concluir todos os requisitos estabelecidos no Termo de Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Diplomação. Se isso não ocorrer, o estudante será obrigado a reembolsar ao IFMG todos os valores recebidos para participação no programa.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 O auxílio financeiro no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** será para custear parcialmente as seguintes despesas:

5.1.1 manutenção para permanência no exterior (alimentação e moradia);

5.1.2 seguro de viagem internacional;

5.1.3 passagens aéreas de ida e volta para o país onde se encontra a instituição parceira com programa de dupla diplomação estabelecido.

5.2 O valor citado no item 5.1 será depositado na conta bancária do estudante em duas parcelas iguais, sendo a primeira antes da viagem de ida, e a segunda em até dois meses após a chegada no país estrangeiro.

5.3 Não está previsto o custeio do valor necessário para emissão de documento de viagem (passaporte) e/ou trâmites de emissão e renovação de vistos.

5.4 Não está previsto o custeio para despesas pessoais tais como medicamentos, higiene, lazer, chip telefônico, ligações telefônicas, dentre outras.

5.5 Não está previsto o custeio de deslocamentos durante o intercâmbio, ainda que para participação em eventos acadêmicos.

5.6 Auxílios para demais dispêndios poderão ser analisados pelo *campus* de origem, mediante análise socioeconômica do candidato selecionado e disponibilidade orçamentária.

5.7 Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.

5.8 A obtenção do passaporte e do visto, a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas são de inteira responsabilidade do discente.

5.9 A reserva do alojamento é de responsabilidade do discente, podendo a instituição estrangeira parceira sugerir opções de moradia.

5.10 Toda solicitação à DRI enviada pelo aluno deverá estar acompanhada de comprovação documental.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão exclusivamente *online* e serão realizadas no período de 01 de dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 08 de março de 2026.

6.2 Não haverá taxa de inscrição.

6.3 Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão encaminhar todos os documentos relacionados a seguir, **em arquivos separados, salvos obrigatoriamente no formato PDF** (Portable Document Format) e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses de cada item documental, para o e-mail do processo seletivo: <internacionaliza@ifmg.edu.br>:

6.3.1 Histórico Escolar da Graduação, incluindo o semestre em curso no momento da inscrição, com assinatura do setor responsável que conste o CRA Global (**histórico.pdf**).

6.3.1.1 É da responsabilidade do estudante conferir se o histórico escolar foi emitido de forma correta. Não serão aceitos novos documentos e/ou substituição de documentos após o término do período de inscrição.

6.3.1.2 Caso não conste no histórico o CRA Global, o discente deverá solicitar **adicionalmente** uma declaração da secretaria acadêmica na qual conste essa informação com o referido percentual (**declaração_cra.pdf**).

6.3.1.3 A apresentação do CRA Global no histórico escolar e/ou na declaração é de responsabilidade do estudante, que será desclassificado caso essa informação não seja devidamente apresentada.

6.3.2 Anexo 01 - Formulário de Inscrição

6.3.3 Anexo 02 - Carta de motivação expondo os motivos que credenciam o candidato como ideal para a seleção, explicitando sua atuação ao longo do curso (em projetos de pesquisa, extensão, ensino, organização de eventos, entre outros) e seus objetivos futuros que o qualificam a representar o IFMG no exterior (**anexo2.pdf**)

6.3.4 Anexo 03 - Declaração de não recebimento de bolsa, conforme descrito no item 2.1.6 (**anexo3.pdf**)

6.3.5 Comprovante de participação em projetos de pesquisa, quando houver (**pesquisa1.pdf, pesquisa2.pdf** e assim por diante).

6.3.6 Comprovante de participação em projetos de extensão, quando houver; (**extensao1.pdf, extensao2.pdf** e assim por diante).

6.3.7 Comprovante de participação em projetos de ensino, quando houver (**ensino1.pdf**, **ensino2.pdf** e assim por diante).

6.3.8 Comprovante de publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor, quando houver (**publicacao1.pdf**, **publicacao2.pdf** e assim por diante).

6.3.9 Comprovante de participação com trabalho aprovado como pôster/banner ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos, quando houver (**trabalho1.pdf**; **trabalho2.pdf** e assim por diante).

6.4 A falta de algum dos documentos **obrigatórios elencados no item 6.3.1 ao 6.3.4** ou o envio de documento em formato diferente de PDF implicará a eliminação do discente.

6.5 Não serão considerados quaisquer documentos **acrescentados ou substituídos** à candidatura após o término do período de inscrição.

6.5.1 Durante o período de inscrição válido, se um candidato precisar incluir documentos adicionais, será necessário realizar uma nova inscrição, adicionando novamente todos os demais documentos comprobatórios e não apenas o documento isolado, sendo considerada somente a última inscrição.

6.6 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do prazo.

6.7 O envio do *e-mail* com formulário de inscrição devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser feito, **impreterivelmente, até às 23h59min do dia 08 de março de 2026 (horário de Brasília)**.

6.8 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo será desclassificado.

6.9 O IFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação à seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7.1 Serão disponibilizadas **1 (uma) vaga com pagamento de auxílio financeiro** ao discente e **até 4 (quatro) vagas sem pagamento de auxílio** visando contemplar estudantes de cursos de graduação do IFMG que tenham acordo de dupla diplomação firmado com instituição de ensino superior estrangeira.

7.1.1 As vagas **sem auxílio** financeiro aos discentes serão disponibilizadas pela ordem de classificação geral dos discentes.

7.2 No caso de aprovação de sua candidatura, o discente deverá realizar dois semestres letivos de estudos na instituição de ensino superior estrangeira para a conclusão das unidades curriculares constantes no Termo de Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Diplomação celebrado entre o IFMG e a instituição estrangeira.

7.3 Finalizado o período de intercâmbio, o estudante aprovado para o duplo diploma de graduação estabelecido entre o IFMG e a instituição de ensino superior estrangeira deve regressar à sua instituição de origem, de forma a dar continuidade ao seu curso e requerer junto às instâncias competentes de sua instituição de origem a validação das unidades curriculares realizadas na instituição de destino, de acordo com o Plano de Equivalências estabelecido no Termo de Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Diplomação.

7.4 A aprovação total do Plano de Estudos apresentado no Termo de Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Diplomação celebrado entre o IFMG e a instituição estrangeira parceira e a conclusão do currículo acadêmico do curso de graduação do IFMG envolvido neste acordo habilita o estudante a obter os diplomas constantes no citado Termo de Acordo.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em **2 (duas) etapas**:

8.1.1 **Primeira Etapa:** homologação da inscrição, que compreende conferência dos documentos e verificação das disciplinas já cursadas, da eventual existência de reprovações por faltas e do CRA, de caráter eliminatório.

8.1.2 **Segunda Etapa:** avaliação da documentação, de caráter classificatório.

8.2 Será considerado contemplado com bolsa o discente que obtiver a maior nota dentre todos os candidatos.

8.3 As 4 (quatro) vagas a serem disponibilizadas aos discentes contemplados **sem auxílio** financeiro serão disponibilizadas pela ordem de classificação geral dos discentes.

8.4 Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, porém, não haverá recurso contra o resultado final.

8.5 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.6 O processo de avaliação da segunda etapa deste edital será realizado da seguinte forma.

8.6.1 Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão especialmente composta para esta seleção.

8.6.2 A carta de motivação, especificada no item 6.3.3, será avaliada segundo o barema a seguir:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
Apresentação pessoal	2
Atuação e resumo da vida acadêmica	2,5
Motivação para o intercâmbio	2,5
Representação do IFMG no exterior	1
Proposta de devolutiva após retorno ao Brasil	1
Correção gramatical e coerência textual	1
Total de Pontos	10

8.6.3 A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa dar-se-á a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.6.3.1 nota obtida na carta de motivação;

8.6.3.2 valor do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global);

8.6.3.3 participação em projetos de **pesquisa**, devidamente registrados junto ao setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *campus*, bem como na Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto a cada 30 dias de duração do projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 30 dias** de participação em cada projeto;

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.4 Participação em projetos de **extensão**, devidamente registrados junto ao setor de Extensão do *campus*, bem como na Pró-Reitoria de Extensão, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto por mês completo de duração do projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 30 dias de participação em cada projeto;

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.5. Participação em **projetos de ensino** e/ou **monitoria**, devidamente registrados ao setor de Planejamento de Ensino do *campus*, bem como na Pró-Reitoria de Ensino, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto por mês completo de duração do projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 30 dias de participação em cada projeto ou monitoria;

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos ou monitorias. Caso o projeto ou monitoria esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.6 Cada atividade será pontuada somente 1 (uma) vez.

8.6.3.7 Publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor: 5 (cinco) pontos para cada publicação, sendo 20 (vinte) a pontuação máxima. Demanda-se o envio do trabalho integral em formato PDF, indicando o local de publicação. Serão consideradas publicações as divulgações científicas em meio impresso ou eletrônico.

8.6.3.8 Resumo em anais de congresso e/ou participação com trabalho aprovado como pôster/banner ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos: 2 (dois) pontos para cada participação, sendo 10 a pontuação máxima. É necessário apresentar certificado de participação no evento, comprovando a comunicação ou o pôster/banner.

I - Somente serão pontuados os certificados de participação em eventos acadêmicos realizados nos últimos cinco anos, e que possuam assinatura física ou eletrônica, ainda que para eventos ocorridos no IFMG.

8.6.3.9. A nota final da 2^a etapa da seleção será o somatório de:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
CRA	100
Carta de Motivação	10
Participação em Projeto de Pesquisa	20
Participação em Projeto de Extensão	20
Participação em Projeto de Ensino e/ou Monitoria	20
Publicação de trabalhos acadêmicos	20
Participação em eventos acadêmico-científicos	10
Total de Pontos	200

8.6.3.10 O resultado da segunda etapa será publicado em ordem decrescente de nota, composta por:

1. classificado com auxílio financeiro;
2. classificado sem auxílio financeiro;
3. não classificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

- maior nota obtida no CRA;
- prioridade para alunos de maior idade.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **internacionaliza@ifmg.edu.br** conforme Anexo IV, obedecendo os prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

10.2 Os Recursos devem apresentar os argumentos e documentos que o candidato julgar necessário e que justifiquem sua petição.

10.3 O recurso terá caráter de confidencialidade, podendo ser divulgado diante da necessidade julgada pela comissão de seleção composta para avaliação das candidaturas deste edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão divulgados no portal do IFMG, por meio do endereço: <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter>Editais%20Arinter>.

11.2 As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 12 do edital.

11.3 Após a divulgação do resultado, o estudante deverá providenciar, na maior brevidade possível, a emissão do passaporte. Cabe exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a emissão do documento em tempo hábil.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Atividade
01/12/2025 a 08/03/2026	Período de inscrição
10/03/2026	Resultado da homologação das inscrições
11/03/2026 a 12/03/2026	Interposição de recursos
16/03/2026	Resultado dos pedidos de recursos
17/03/2026 a 19/03/2026	Análise dos documentos da 2ª etapa
20/03/2026	Resultado preliminar da 2ª etapa
21/03/2026 a 23/03/2026	Interposição de recursos
24/03/2026	Resultado dos pedidos de recursos
24/03/2026	Resultado final
Setembro/2026	Viagem dos alunos ao Exterior

12.1. Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada por meio do portal do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter>Editais%20Arinter>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1 São obrigações do aluno em mobilidade internacional:

13.2 Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no Termo de Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Diplomação celebrado entre o IFMG a instituição estrangeira parceira.

13.3 Participar de atividades formais da instituição estrangeira parceira em pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo ou cultural.

13.4 Atender às demandas da DRI quanto à participação em eventos de divulgação dos resultados deste edital.

13.5 Ao final do período de intercâmbio no exterior, o estudante deverá entregar o relatório final, contendo um Plano de Devolução, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional para a comunidade do IFMG.

13.6 Antes da ida do aluno ao exterior, será assinado um Termo de Compromisso no qual o aluno se compromete a desenvolver as atividades previstas no Termo de Acordo de cooperação internacional para dupla diplomação.

13.7 Antes da ida do aluno ao exterior, o estudante deverá entregar o Termo de Compromisso e a Solicitação de Afastamento para Mobilidade Acadêmica a serem fornecidos pela DRI.

13.8 Os alunos selecionados deverão indicar um tutor (servidor do IFMG do mesmo *campus* do aluno) que acompanhará, de maneira remota, as atividades do aluno durante todo o período de intercâmbio.

13.9 Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos ao *campus* de origem do estudante e independentemente de ajuda de custo.

13.10 Representar positiva e dignamente o IFMG durante a realização do intercâmbio - tanto na convivência acadêmica quanto na convivência social, comprometendo-se a manter uma postura idônea e a respeitar a legislação do país em que se encontrar, além de divulgar o IFMG e o programa de mobilidade na instituição de destino.

13.11 Observar as condições da Portaria 1071 de 05/10/22 retificada pela Portaria 45 de 18/01/2023 ou documento(s) que venha(m) a substituí-la(s).

13.12 Observar as condições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 23 DE JUNHO DE 2021, que dispõe sobre as orientações para o Programa Internacional de Dupla Diplomação em cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, ou documento(s) que venha(m) a substituí-la(s).

13.13 O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa Internacional de Dupla Diplomação em cursos de graduação 2025 do IFMG e/ou o próprio IFMG.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o candidato fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos, salvo em caso de doença (devidamente documentado com laudo médico) ou motivo de força maior.

14.2 Caso ocorra a impossibilidade de viagem ao exterior ou a impossibilidade de realizar sua atividade na instituição de destino, comunicar o fato ao IFMG, com devida justificativa e documentação comprobatória, conforme estabelecido no presente edital. A falta deste comunicado acarretará sanções legais a serem tomadas pelo IFMG.

14.3 Caso não cumpra, durante e após o período da mobilidade internacional, o disposto no Termo de Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Diplomação, o estudante ficará impedido de participar de editais da DRI nos anos de 2026 e 2027, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela DRI.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais.

15.2 Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes da matriz orçamentária institucional por meio da Diretoria de Relações Internacionais.

15.3 Em caso de corte de recursos financeiros por parte do Governo Federal, esse valor poderá ser revisto, podendo resultar inclusive na anulação deste edital.

15.4 Estudantes com necessidades educacionais específicas, aprovados e classificados, nos termos deste edital, terão a conclusão de sua candidatura condicionada à capacidade da instituição estrangeira parceira em atender a tais necessidades.

15.5 Os candidatos não deverão entrar em contato direto com a instituição estrangeira parceira. Dúvidas e informações deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail internacionaliza@ifmg.edu.br.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados por uma comissão especialmente composta para este fim.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Campus:	Matrícula:
RG:	CPF:
Telefone: ()	E-mail:

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	
2.1 - PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA	
I - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
II - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
III - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
IV - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:

2.2 - PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO	
I - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
II - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
III - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
IV - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:

Início:	Término:
---------	----------

2.3 - PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO/MONITORIA

I - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
II - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
III - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:
IV - Atividade:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Início:	Término:

2.4 - PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

I - Nome do Trabalho:	
Local de Publicação:	
Data de Publicação:	
II - Nome do Trabalho:	
Local de Publicação:	
Data de Publicação:	
III - Nome do Trabalho:	
Local de Publicação:	
Data de Publicação:	
IV - Nome do Trabalho:	
Local de Publicação:	
Data de Publicação:	
V - Nome do Trabalho:	
Local de Publicação:	
Data de Publicação:	

2.5 - PARTICIPAÇÃO COM TRABALHO APROVADO EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS

I - Nome do Trabalho:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Data do evento:	

II - Nome do Trabalho:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Data do evento:	
III - Nome do Trabalho:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Data do evento:	
IV - Nome do Trabalho:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Data do evento:	
V - Nome do Trabalho:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Data do evento:	
VI - Nome do Trabalho:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Data do evento:	
VII - Nome do Trabalho:	
Instituição responsável:	
Cidade:	UF:
Data do evento:	

ANEXO II - CARTA DE MOTIVAÇÃO

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá elaborar uma Carta de Motivação, contendo entre 500 a 700 palavras, digitada em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, utilizando a norma culta da língua, de forma coesa e coerente, expondo os motivos que lhe qualificam como um candidato ideal para a seleção, incluindo:

- Apresentação pessoal
- Atuação ao longo do curso e resumo da vida acadêmica
- Motivação para o intercâmbio
- Representação do IFMG no exterior
- Proposta de devolutiva após retorno ao Brasil

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA

(Local)

(Data)

_____, ___, de _____ de 202__.

Eu, _____, CPF _____, matrícula _____, discente do IFMG Campus _____, declaro não ter sido contemplado(a) com bolsa de graduação sanduíche no exterior, financiada no todo ou em parte, pela CAPES ou pelo CNPq, ou por qualquer órgão de fomento, ou ter sido selecionado(a) a participar de qualquer atividade anterior no exterior com recurso do IFMG incluindo cursos de curta ou longa duração, intercâmbio, estágio, entre outros.

Declaro, ainda, verdadeiras as informações citadas, sob pena de ser excluído(a) do processo seletivo referente ao Edital _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu,, Candidato(a) ao Programa Internacional de Dupla Diplomação em cursos de graduação 2026 do IFMG, Edital 1088, Inscrição nº, apresento recurso à Banca Avaliadora solicitando a revisão do resultado da etapa

O objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ___, de _____ de 202__

Assinatura do Candidato

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 13/11/2025, às 13:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 13/11/2025, às 20:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2522039** e o código CRC **A1E96E86**.

23208.006325/2025-31	2522039v1
----------------------	-----------